



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/SC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada, por meio da Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão de recebimento das Propostas Comerciais e da documentação de Habilitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**, do tipo **MENOR PREÇO** julgamento **POR LOTE ÚNICO (GLOBAL)**, modo de disputa **ABERTO**. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis e as disposições do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.028.743,53 (Um milhão, vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**CADASTRO DE PROPOSTAS:** A partir das 09h00min do dia **11 de junho de 2026** até as 08h59min do dia 25 de junho de 2026 (horário de Brasília/DF)

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Até as 23h59min do dia 22 de junho de 2026 (horário de Brasília/DF).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia **25 de junho de 2026** (horário de Brasília/DF)

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

**CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** O edital e demais informações pertinentes ao certame estarão disponíveis nos sites <https://massaranduba.atende.net/autoatendimento>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)).

**Observação:** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma do Portal de Compras Públicas, não sendo admitidos atendimentos via telefone ou e-mails.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS ENTIDADES E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA**, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva,



# MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

adaptativa e evolutiva, em modelo de licenciamento por subscrição (SaaS – Software as a Service), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. A presente licitação será processada **POR LOTE ÚNICO (GLOBAL)**, conforme especificado na Tabela constante do Termo de Referência – **ANEXO I**, sendo vedado ao licitante o cadastramento de mais de uma proposta para o mesmo item.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

1.4. Este edital prevê a exigência de prova de conceito na fase de julgamento, restrita ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar por lote, conforme item 16.2 (Prova de Conceito) e Termo de Referência **ANEXO I**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos, incluindo a apresentação da documentação necessária, e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.1.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.1.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.1.4. O objeto de a licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, ficando impedidos de licitar com toda a Administração, conforme o alcance da sanção. Também não poderão participar aqueles que estejam com penalidade vigente de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os limites fixados pelo ato sancionador.

2.3.2. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

2.3.3. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade concedente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos quando solicitados pela Pregoeira através de diligência, exclusivamente através do sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para os itens (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada dos serviços ofertados ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

- 2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.16. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer **pessoa jurídica** que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.
- 2.17. Não será permitida subcontratação.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. A impugnação deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

3.1.2. As impugnações que não estiverem de acordo com o estabelecido no item anterior deste edital não serão consideradas.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO**



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF, **quando necessário**, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Quando o SICAF for utilizado como meio de verificação, serão aceitos documentos equivalentes. Inconsistências formais ou desatualizações cadastrais não ensejam desclassificação automática, devendo a Pregoeira promover diligência para saneamento, desde que não altere a substância dos documentos nem a igualdade entre licitantes.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO ENVIO DE PROPOSTAS, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes deverão cadastrar, no sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até o prazo fixado para a sessão, limitando-se à indicação do preço (e, se cabível, marca/modelo), dispensado o envio de arquivos nesse momento. Os documentos exigidos serão apresentados oportunamente.

- a) serão considerados apenas os preços apresentados com 02 (duas) casas decimais.
- b) No cadastramento da proposta no sistema, é obrigatória a indicação da marca do produto ofertado no campo próprio.



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- b.1) A inclusão de elementos que possam identificar o licitante poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que comprometa a isonomia ou o sigilo da etapa competitiva, assegurada, quando cabível, a realização de diligência ou o saneamento de falhas formais. Caso a marca da solução coincida com o nome empresarial do licitante ou constitua elemento apto a identificá-lo, poderá ser utilizada a expressão “Marca Própria” no campo destinado à marca.
- c) A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.
- d) O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- e) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- g) Na etapa de cadastramento da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.
- h) Encerrado o envio de lances, os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão solicitados pelo sistema e disponibilizados para análise da Pregoeira e consulta pública, observado o prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação no sistema.
- i) Os documentos complementares à proposta, quando necessários para confirmação de informações já apresentadas, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo mínimo de duas horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, nos termos do Decreto Municipal nº 5084/2023.
- j) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- k) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.
- l) Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada). É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

**6. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

6.1. São requisitos da proposta comercial readequada a ser apresentada, quando solicitada, pelo licitante melhor classificado, após o encerramento da fase de lances:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) serão considerados apenas os preços apresentados com 02 (duas) casas decimais.



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) conter a assinatura eletrônica do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **ANEXO III** deste Edital;
- e) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- f) conter prazo de início do fornecimento / prestação de serviços: As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência **ANEXO I**.
- g) Demonstrativo de conformidade da solução ofertada com os requisitos técnicos mínimos definidos no Termo de Referência (Anexo I), em formato de checklist ou declaração técnica assinada pelo responsável da licitante.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

#### **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e somente após o julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação preceder a de julgamento. O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira **verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à contratação com o Poder Público,** mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Responsáveis Declarados Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>.

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. A existência de sanção será analisada quanto ao alcance: a declaração de inidoneidade impede a contratação com qualquer ente; já o impedimento restringe-se ao âmbito do ente sancionador, salvo disposição legal diversa.

#### 7.3. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda **Estadual**, referente ao domicílio da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda **Municipal**, referente ao domicílio da empresa;



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

#### 7.5. Qualificação Econômico - Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se que:

b.1) As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão apresentar as demonstrações publicadas na forma da lei;

b.2) As empresas constituídas sob outras formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou a escrituração contábil elaborada por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhada do respectivo termo de autenticação;

b.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou técnico em contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

b.4) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida por meio dos seguintes índices contábeis, calculados a partir do balanço patrimonial de cada um dos dois exercícios sociais apresentados, devendo o licitante atender aos valores mínimos exigidos em ambos os exercícios:

ÍNDICE	FÓRMULA	VALOR EXIGIDO
LG (Liquidez Geral)	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	$\geq 1,00$
LC (Liquidez Corrente)	$\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$	$\geq 1,00$
SG (Solvência Geral)	$\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$	$\geq 1,00$

b.5) **Justificativa dos índices adotados:** A exigência dos índices de Liquidez Geral ( $LG \geq 1,00$ ), Liquidez Corrente ( $LC \geq 1,00$ ) e Solvência Geral ( $SG \geq 1,00$ ) fundamenta-se no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e corresponde aos parâmetros usualmente adotados pela Administração Pública para aferição da capacidade financeira de licitantes, conforme orienta o Manual de Licitações e Contratos do TCU (5ª Edição, 2024, p. 591). O patamar de 1,00 representa o equilíbrio patrimonial mínimo e é proporcional às obrigações decorrentes da contratação, em observância à Súmula nº 289 do TCU e ao art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A licitante que não atingir os índices poderá ser habilitada mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado (art. 69, § 4º).

b.6) Os índices deverão ser apresentados já calculados pela licitante, para que o Agente de Contratação proceda somente à conferência dos cálculos apresentados.



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

b.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

b.8) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima (LG, LC ou SG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

b.9) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

b.10) Os documentos referidos na alínea "b.1" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7.6. Declarações:

a) Declarações conjunta obrigatórias conforme **ANEXO IV**.

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme **ANEXO V**.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração constante no ANEXO IV atende ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social. A verificação será feita pela Pregoeira por meio de consulta à certidão emitida pelo sistema do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Caso a certidão oficial consultada indique o descumprimento do percentual de preenchimento das vagas, a Pregoeira promoverá diligência para que a licitante, em prazo a ser assinalado, comprove a veracidade de sua declaração, demonstrando os esforços empreendidos para o cumprimento da reserva legal de cargos, tais como, mas não se limitando a: publicidade de vagas, manutenção de convênios com entidades especializadas, realização de processos seletivos e justificativas plausíveis para a não ocupação dos cargos. A inabilitação da licitante e a eventual aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 somente ocorrerão se, após a análise da documentação complementar, ficar comprovado que a licitante não adotou medidas razoáveis e efetivas para o cumprimento da reserva de cargos, configurando-se, assim, a falsidade da declaração apresentada.

#### 7.7. Habilitação Técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, especialmente o fornecimento de sistema de gestão pública (ERP) web integrado em nuvem (SaaS), abrangendo, no mínimo, os módulos de: (i) contabilidade pública; (ii) gestão de pessoal/folha de pagamento; (iii) gestão tributária; (iv) compras e licitações; e (v) gestão patrimonial.

a.1) É admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante, salvo justificativa técnica em contrário constante do Termo de Referência.

b) Declaração formal da licitante de que, caso vencedora, disponibilizará a infraestrutura técnica e os profissionais qualificados necessários à execução dos serviços, no prazo previsto no Termo de Referência.

c) Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados;

d) Declaração de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará data center (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

#### 7.8. Das disposições gerais acerca dos documentos de habilitação:

a) As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

b) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

b1) Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

*“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.*

c) Demais documentos inseridos na Plataforma de Licitações Portal de Compras Pública, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que não estão descritos nas cláusulas e anexos não serão considerados para os fins formais.

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

d1) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

d2) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

d3) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d4) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

- e) A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- f) A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes. Caso haja ausência do envio de alguma certidão negativa exigida, poderá, de forma motivada, emitir diligência para regularização, desde que respeitados os princípios da isonomia e da legalidade.
- g) As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- h) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- i) O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado **no prazo de 2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de diligência.
- j) As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrições, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.
- k) A prorrogação de que trata a alínea anterior dependerá de requerimento fundamentado, protocolado dentro do prazo original.
- l) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções.
- m) O reconhecimento de firma só será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade, salvo previsão legal expressa.
- n) A autenticação de cópias poderá ser suprida por declaração de autenticidade assinada por advogado, sob responsabilidade pessoal.
- o) Os atos da licitação terão tramitação exclusivamente digital, permitindo sua produção, comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta pela Pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

## **9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. Na sucessão de lances, por **LOTE ÚNICO (GLOBAL)**, a diferença de valores não poderá ser inferior a **RS 1.000,00 (UM MIL REAIS)** sempre em relação ao último lance do próprio licitante.

#### **10. MODOS DE DISPUTA**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

10.2. O modo de disputa **ABERTO** obedece ao disposto no artigo Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, sendo discriminado abaixo.

#### **11. MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.1.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para



## **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **12. LANCES INTERMEDIÁRIOS**

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

#### **13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

#### **14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA DESCLASSIFICAÇÃO**

14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.2.2. Empresas brasileiras;

14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.3. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos nos itens 14.1 e 14.2, proceder-se-á a sorteio entre os licitantes empatados, a ser realizado em ato público pelo sistema eletrônico ou pela Pregoeira, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo de desempate.

14.5. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

c) quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. O sistema gerará uma ata detalhada da sessão pública, registrando todos os atos e ocorrências do procedimento.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

15.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.1.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**15.1.5. Encerrada a negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado. A proposta deverá ser acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a menos que o sistema realize a readequação automaticamente.**

15.1.6. A Pregoeira poderá, na análise da proposta readequada, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou o valor final ofertado, mediante diligência que fixará prazo de 2 (duas) horas para o saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **16. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado no Edital. Em seguida, através de diligência, solicitará os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, conforme disposições do Edital.

16.1.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e somente após o julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação preceder a de julgamento.

16.1.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser exclusivamente através do sistema disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **16.2. PROVA DE CONCEITO**

16.2.1. Será exigida prova de conceito exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, para verificação de conformidade com o Termo de Referência.

16.2.1.1. A não apresentação ou a reprovação da prova de conceito implicará desclassificação, com convocação do próximo colocado, e assim sucessivamente.

16.2.2. A licitante classificada em primeiro lugar terá até 7 (sete) dias corridos, após a publicação da classificação provisória das propostas, em data e horário definidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

16.2.2.1. No caso de demonstração presencial, o espaço físico, com infraestrutura básica (mesa, cadeiras, ponto e energia, internet e televisor), será disponibilizado pela Contratante. O endereço será na Rua 11 de novembro, 2765, Centro, Massaranduba SC, em horário comercial, das 07:30 as 12:00 e das 13:00 às 16:30;

16.2.2.2. O sistema será avaliado conforme o Roteiro de Testes, Anexo II deste Termo de Referência, acessível pelo link: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/abd253b0-d49e-4198-9ae2-06b6ea0d23e6> dividido nos seguintes blocos:



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

**I. Bloco de Requisitos Estruturantes:** A licitante deverá demonstrar o atendimento integral (100%) dos itens referentes à arquitetura 100% web/SaaS, segurança da informação e banco de dados único e centralizado. A falha em qualquer item deste bloco implicará a reprovação e desclassificação imediata da proposta.

**II. Bloco de Integrações Obrigatórias:** A licitante deverá demonstrar o funcionamento efetivo de 100% das integrações críticas listadas no Anexo, em especial a aptidão do sistema para remeter dados via e-Sfinge para o TCE/SC, conforme exige a IN nº TC-28/2021. A falha em qualquer item deste bloco implicará a reprovação e desclassificação imediata.

**III. Bloco de Requisitos Funcionais por Módulo:** A licitante deverá demonstrar, em cada um dos módulos avaliados, o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das funcionalidades listadas, que representam o núcleo operacional mínimo e indispensável de cada área de gestão.

16.2.3. As apresentações das funcionalidades devem ser em tempo real. Não serão aceitas apresentações gravadas. O sistema apresentado deverá ser o mesmo que será implantado no Município, não sendo admitidas funcionalidades simuladas sem execução real.

16.2.4. A prova de conceito será realizada por meio de demonstração assistida pela empresa proponente, simulando situações reais do cotidiano. A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** designada acompanhará a execução, podendo solicitar a repetição de cenários e esclarecimentos técnicos. A empresa proponente deverá disponibilizar técnico(s) com pleno domínio da solução para conduzir a demonstração.

16.2.5. A avaliação será realizada por **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** formalmente designada pela Secretaria de Administração e Finanças, composta pelos seguintes servidores com conhecimento técnico compatível:

**Representante da Área de TI:**

IVO MACHADO PEIXOTO – Técnico em Informática

MATEUS FELIPE PINHEIRO – Auxiliar Administrativo

**Representante da Área Contábil/Financeira:**

VANIA REGINA MORAS – Contadora

**Representante da Área Recursos Humanos:**

GILBERTO ALEXANDRE BAUER – Subgerente do Setor de RH

**Representante da Área Licitações e Contratos:**

RILDO PEDRO ALVES – Subgerente do Setor de Licitações e Contratos

**Representante da Área Administrativa/Tributação:**

ADAMIR ISIDORO KOLACKI – Fiscal de Tributação

16.2.6. Demais informações no Termo de Referência anexo I.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. A interposição de recursos observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Julgamento de propostas e habilitação/inabilitação: declarada a decisão em sessão pública eletrônica, será aberto, no campo próprio do sistema, **prazo de 10 (dez) minutos** para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3. Manifestada a intenção, o licitante terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados da intimação ou da lavratura da ata correspondente.

17.4. As contrarrazões poderão ser apresentadas pelas demais licitantes em 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, assegurado acesso imediato aos autos/elementos indispensáveis.

17.5. Os recursos e contrarrazões serão apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico adotado, em campo específico.

17.5.1. As peças recursais deverão ser assinadas eletronicamente (assinatura digital válida, ao menos avançada; aceita-se gov.br, quando cabível).

17.6. Demais hipóteses recursais (ex.: anulação, revogação): prazo de 3 (três) dias úteis a partir da intimação.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, remeter à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

17.8. Efeito suspensivo: o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Recursos/contrarrazões intempestivos não serão conhecidos. A contagem dos prazos se dá em dias úteis.

17.11. A decisão em grau recursal será divulgada no sistema e, quando aplicável, publicada no órgão oficial do Município.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

#### **19. DO CONTRATO**

19.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação enviada através do e-CIGA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

19.1.1. O contratado deverá assinar o instrumento através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico - e-CIGA, utilizando assinatura digital/eletrônica.

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar do contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

19.4. Do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) adjudicatário(s) incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após publicação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **19.6. Da verificação de regularidade para formalização e prorrogação contratual.**

19.6.1. Antes de formalizar o contrato ou de prorrogar o prazo de sua vigência, a Administração deverá, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

a) verificar a regularidade fiscal do contratado;

b) consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), disponível em: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

c) consultar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) consultar o Cadastro de Responsáveis Declarados Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>;

e) emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

f) juntar todas as certidões e comprovantes ao respectivo processo administrativo.

19.6.2. A constatação de irregularidade fiscal ou de registro em qualquer dos cadastros referidos nas alíneas anteriores impedirá a formalização do contrato ou a prorrogação de sua vigência, salvo se a situação for regularizada no prazo fixado pela Administração, observada a legislação vigente.

19.6.3. A consulta prevista neste item será realizada em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

## **20. DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

20.1. A execução dos serviços obedecerá ao cronograma estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), observando-se as seguintes fases mínimas:

a) Fase de implantação e parametrização: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;

b) Fase de migração de dados: até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da implantação ou conforme cronograma aprovado pela Administração;

c) Fase de treinamento: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da conclusão da implantação;

20.1.1. Fase de operação contínua: durante toda a vigência do contrato, com prestação ininterrupta dos serviços de licenciamento, suporte técnico e manutenção.

20.1.2. A Ordem de Serviço conterá as especificações técnicas necessárias ao início dos trabalhos, incluindo informações sobre o ambiente tecnológico do Município, os módulos a serem implantados prioritariamente, os dados a serem migrados e o cronograma detalhado de execução.

20.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: [contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br](mailto:contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br).

20.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

20.3. A não entrega/execução do objeto acarretará notificação e nas penalidades previstas neste edital.

20.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

20.5. Se o objeto ou serviço entregue for considerado imprestável, defeituoso ou em desacordo com as especificações do edital, a Administração notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo para que esta regularize integralmente a situação, por meio de correção, substituição ou nova execução do serviço ou fornecimento do item rejeitado.

20.5.1. O descumprimento do prazo estabelecido poderá resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.



## **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

#### **21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

21.1.1. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

21.3. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

21.4. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

21.5. Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar a responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

21.6. Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no serviço fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

21.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

21.8. Deverá fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

21.9. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste edital.

21.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

21.12. Observar obrigações e Critério de Gestão no Termo de Referência ANEXO I.

#### **22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

22.2. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

22.3. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

22.4. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

22.5. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

22.6. Manter vigente durante a validade do contrato os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

22.7. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

22.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

22.9. Observar a execução dos serviços na qual obedecerá ao cronograma estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), observando-se as seguintes fases mínimas:

a) Fase de implantação e parametrização: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;

b) Fase de migração de dados: até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da implantação ou conforme cronograma aprovado pela Administração;

c) Fase de treinamento: até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da conclusão da implantação;

d) Fase de operação contínua: durante toda a vigência do contrato, com prestação ininterrupta dos serviços de licenciamento, suporte técnico e manutenção.

22.10. Será recusado o objeto/serviço que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

22.10.1. Caso o objeto/serviço seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

22.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

22.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

22.13. Demais obrigações no Termo de Referência ANEXO I.

## **23. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

### **23.1. Medição dos Serviços**

23.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, mediante verificação da efetiva prestação dos serviços contratados, funcionamento regular da solução, cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), atendimento técnico prestado e demais obrigações contratuais.

23.1.2. A medição observará:



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) disponibilidade operacional dos sistemas;
- b) funcionamento regular dos módulos contratados;
- c) cumprimento dos prazos de atendimento e resolução previstos no SLA;
- d) execução dos serviços de implantação, migração, parametrização e treinamento, quando aplicável;
- e) execução de serviços técnicos sob demanda previamente autorizados;
- f) regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

23.1.3. O fiscal do contrato poderá registrar ocorrências, inconsistências, indisponibilidades, atrasos, falhas operacionais ou descumprimentos contratuais, os quais poderão impactar o atesto da execução e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

#### 23.2. Recebimento Provisório

23.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da implantação inicial dos módulos, migração dos dados, parametrização, liberação para uso e verificação preliminar do funcionamento da solução, mediante emissão de termo circunstanciado pela fiscalização do contrato.

23.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta a responsabilidade da contratada por falhas, inconsistências, vícios ocultos, erros de processamento, problemas de integração ou inadequações técnicas identificadas posteriormente.

#### 23.3. Recebimento Definitivo

23.3.1. O recebimento definitivo será emitido em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da solução com as exigências do Termo de Referência, incluindo:

- a) funcionamento regular dos módulos implantados;
- b) integridade dos dados migrados;
- c) funcionamento das integrações;
- d) execução dos treinamentos previstos;
- e) estabilidade operacional da solução;
- f) atendimento das exigências técnicas, legais e de segurança da informação.

23.3.2. Constatadas irregularidades, falhas ou inconformidades, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização pela contratada.

#### 23.4. Pagamento

23.4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

#### 23.4.2. Implantação, Migração, Parametrização e Treinamento

Os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, configuração inicial e treinamento serão pagos em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- a) **primeira parcela:** em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório da implantação dos módulos;
- b) **segunda parcela:** em até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela;
- c) **terceira parcela:** em até 60 (sessenta) dias após o vencimento da primeira parcela.

23.4.2.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução das etapas previstas e ao atesto da fiscalização do



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

contrato.

#### **23.4.3. Licenciamento, Locação, Suporte Técnico e Manutenção**

Os serviços contínuos de disponibilização da solução, licenciamento, locação dos sistemas, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e assistência técnica serão pagos em parcelas mensais e sucessivas.

23.4.3.1. O vencimento da primeira parcela mensal ocorrerá no 30º (trigésimo) dia após a conclusão da migração e instalação definitiva do banco de dados em ambiente de produção, desde que os sistemas estejam liberados para uso regular da Administração.

23.4.3.2. As demais parcelas vencerão sucessivamente a cada período de 30 (trinta) dias.

#### **23.4.4. Serviços Sob Demanda**

Os serviços técnicos sob demanda, incluindo customizações, parametrizações específicas, consultorias, treinamentos adicionais, desenvolvimento de relatórios e intervenções extraordinárias, serão pagos conforme horas técnicas efetivamente executadas no período.

23.4.4.1. A execução dependerá de:

- a) solicitação formal da Administração;
- b) apresentação prévia de orçamento detalhado pela contratada;
- c) aprovação formal do orçamento pelo gestor do contrato;
- d) comprovação da execução dos serviços.

#### **23.5. Das Notas Fiscais**

23.5.1. As Notas Fiscais deverão conter, no mínimo:

- a) identificação do contrato;
- b) número da nota de empenho;
- c) descrição detalhada dos serviços executados;
- d) período de referência da prestação dos serviços;
- e) valor unitário e valor total;
- f) dados bancários para pagamento;
- g) retenções tributárias incidentes, quando aplicáveis.

23.5.2. Notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências contratuais poderão ser devolvidas para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até sua regularização.

23.5.3. A nota fiscal deverá ser enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: [contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br](mailto:contabilidade5@massaranduba.sc.gov.br).

23.5.4. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido.

#### **23.6. Condições para Pagamento**

23.6.1. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- c) à inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa;
- d) ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos no SLA.

23.6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

#### **23.7. Retenção do Imposto de Renda**

23.7.1. A retenção do Imposto de Renda deve ser realizada em conformidade com a determinação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 5154, de 02 de agosto de 2023.

23.7.2. É aconselhável que as empresas destaquem a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município, observando o enquadramento legal de incidência da respectiva retenção, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

23.7.3. O valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido à RFB pela pessoa jurídica prestadora de serviços, não havendo impacto financeiro adicional para as empresas.

#### **23.8. Atraso de Pagamento**

23.8.1. Na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração, aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à atualização monetária, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e demais consequências legais cabíveis.

23.8.2. O atraso superior a 2 (dois) meses poderá autorizar a suspensão da execução contratual pela contratada, observadas as hipóteses e limites previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **23.9. Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro**

23.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

23.9.2. Após esse interregno, os preços serão reajustados mediante aplicação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante requerimento da contratada e apostilamento pela Administração.

23.9.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados.

### **24. DAS PENALIDADES**

24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as seguintes condutas específicas:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- IV - deixar de entregar documentação exigida no certame ou durante a contratação;
- V - não manter a proposta ou descumpri-la após negociação, salvo justificativa aceita pela Administração, incluindo: recusar-se a enviar proposta adequada ao lance ofertado, não apresentar detalhamento, amostras ou apresentá-las em desconformidade com o edital, ou solicitar desclassificação após a etapa competitiva;
- VI - recusar-se a assinar contrato, ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- IX - fraudar o certame;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incluindo conluio, amostras falsificadas ou deterioradas;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação ou dificultar a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – não comunicar, no prazo determinado pela Administração, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer a regular execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive quanto à suspensão de certidões, ações judiciais relevantes ou problemas operacionais.
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato, durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

XXI - utilizar as dependências da concedente para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a Administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pela concedente quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – apresentar proposta inexequível, não comprovar sua exequibilidade quando exigido;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, a



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – descumprir os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência, incluindo indisponibilidade do sistema acima dos limites de tolerância pactuados;

XLI – provocar perda, vazamento ou exposição indevida de dados da Administração, por ação ou omissão, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

XLII – descumprir os prazos de implantação, migração de dados ou treinamento previstos no cronograma contratual;

XLIII – não atender a chamados de suporte técnico nos prazos pactuados no contrato;

XLIV – não adequar o sistema às alterações legislativas federais, estaduais ou municipais no prazo fixado pela Administração;

XLV – recusar-se a fornecer os dados da Administração em formato aberto e interoperável ao término do contrato ou em caso de rescisão (transição contratual).

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções cabíveis, observadas a gravidade da infração e garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: comunicação formal ao infrator, nos casos de descumprimento sem gravidade ou sem reincidência;

b) Multa: entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato (ou da parcela inadimplida, quando indicado), aplicada conforme a gravidade, podendo ser moratória (atraso) ou compensatória (descumprimento de cláusulas). A base de cálculo será o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração, observadas as seguintes hipóteses:

I – Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela inadimplida (excluídos os tributos destacados). Em caso de reincidência ou impacto relevante à Administração, poderá ser elevada até 10% (dez por cento).

II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do objeto, nas hipóteses dos subitens IV, V, XIII, XIV e XV do item 24.1.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, nas hipóteses dos subitens I, XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLII e XLIII do item 24.1.

IV – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do objeto, nas hipóteses dos subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXIV, XXXV e XLI do item 24.1.



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

V – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado, nas hipóteses dos subitens XIX, XXII, XXXII, XXXVI, XXXVII, XLIV e XLV do item 24.1.

VI – multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato, e sua conduta implicar em custos à Administração superiores aos valores contratados.

c) Impedimento de licitar e contratar: será aplicada ao infrator que, injustificadamente, cometer infrações administrativas de natureza grave, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo ao qual pertence o órgão sancionador, nos seguintes prazos, conforme a gravidade da infração:

I – por até 1 (um) ano: IV, V e VII.

II – por até 2 (dois) anos: II e VIII.

III - por até 3 (três) anos: III, VI e IX.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada ao infrator que praticar infrações mais graves, ficando impedido de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que justificaram a sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação, mediante requerimento e comprovação da superação das causas da punição. Exige processo específico com contraditório e ampla defesa.

d.1) Aplicação vinculada (§ 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021). A sanção será aplicada ao responsável pelas condutas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 e poderá alcançar as hipóteses dos incisos II a VII quando a gravidade exigir penalidade mais severa que o impedimento do § 4º, mediante motivação específica.

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos: VIII, IX e XI.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: X.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos: III e XII.

24.3. A aplicação das penalidades observará:

a) A natureza e a gravidade da infração;

b) Circunstâncias atenuantes ou agravantes;

c) Os danos à Administração;

d) Vantagens obtidas pelo infrator;

e) Existência de reincidência ou de programa de integridade efetivo;

f) Proporcionalidade e razoabilidade da sanção.

g) Vedação de cumulação: para um mesmo fato não serão aplicadas simultaneamente as sanções de impedimento



## **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

e de declaração de inidoneidade; a autoridade motivará a escolha da mais adequada à gravidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades, mediante justificativa fundamentada.

24.5. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação. O não pagamento implicará inscrição em dívida ativa e demais providências legais.

24.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo de responsabilização conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, assegurada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme prevê o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.7. Cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Contra a sanção de declaração de inidoneidade será admitido pedido de reconsideração no mesmo prazo. Ambos os instrumentos terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

24.9. As convocações, notificações, citações e intimações, assim como todas as atividades referentes a este processo, serão realizadas através do Sistema de Processos Administrativo Eletrônico do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, denominado e-Ciga, no qual receberá um link de notificação no e-mail fornecido juntamente com a proposta. Qualquer alteração no e-mail deverá ser comunicada com antecedência. Caso não haja aviso prévio sobre a mudança de e-mail, as intimações enviadas para o e-mail original serão consideradas válidas, com o prazo iniciando-se após 5 (cinco) dias corridos do envio do e-mail.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A homologação do resultado não implica direito à contratação, nem garantia de quantitativos além dos mínimos eventualmente fixados.

25.2. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia e a segurança da contratação por registro de preços.

25.3. As licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de propostas, sem direito a indenização.

25.4. Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; prazos iniciam e vencem somente em dias de expediente.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará desclassificação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados isonomia e interesse público.

25.6. A licitante responde pela veracidade das informações e documentos apresentados; a falsidade enseja desclassificação ou, se vencedora, revogação da ata e rescisão de ajustes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.7. Em caso de divergência entre este Edital e os seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

25.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por interesse público superveniente ou anulá-la por ilegalidade, assegurados contraditório e ampla defesa quando couber; a anulação não gera dever de indenizar.

25.9. A Pregoeira/Autoridade Superior poderá promover diligências para esclarecimentos, vedada a apresentação posterior de documento essencial à habilitação ou à classificação.

25.10. Alterações do Edital que afetem a formulação das propostas implicarão reabertura de prazo, conforme legislação; alterações que não as afetem dispensam reabertura.

25.11. Inexistindo expediente na data designada para a sessão, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da autoridade responsável.

25.12. As comunicações, convocações e notificações referentes ao certame serão realizadas por meio do sistema eletrônico oficial adotado pela Administração, ao endereço informado pela licitante; na falta de atualização, considerar-se-ão válidas aquelas enviadas ao endereço originalmente cadastrado.

25. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos, considerados obrigatórios para a tramitação do processo licitatório:

Anexo I – Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Especificações e Quantidades Estimadas

Anexo III – Planilha de Apresentação de Propostas

Anexo IV – Modelo de Declarações Obrigatórias

Anexo V – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP

Anexo VI – Minuta de Contrato

Para que não se alegue desconhecimento, o presente Edital será publicado em extrato em jornal diário de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), sendo disponibilizado na íntegra no site <https://massaranduba.atende.net/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Massaranduba (SC), 9 de junho de 2026.



**MOACIR KASMIRSKI**

Prefeito de Massaranduba (SC)



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

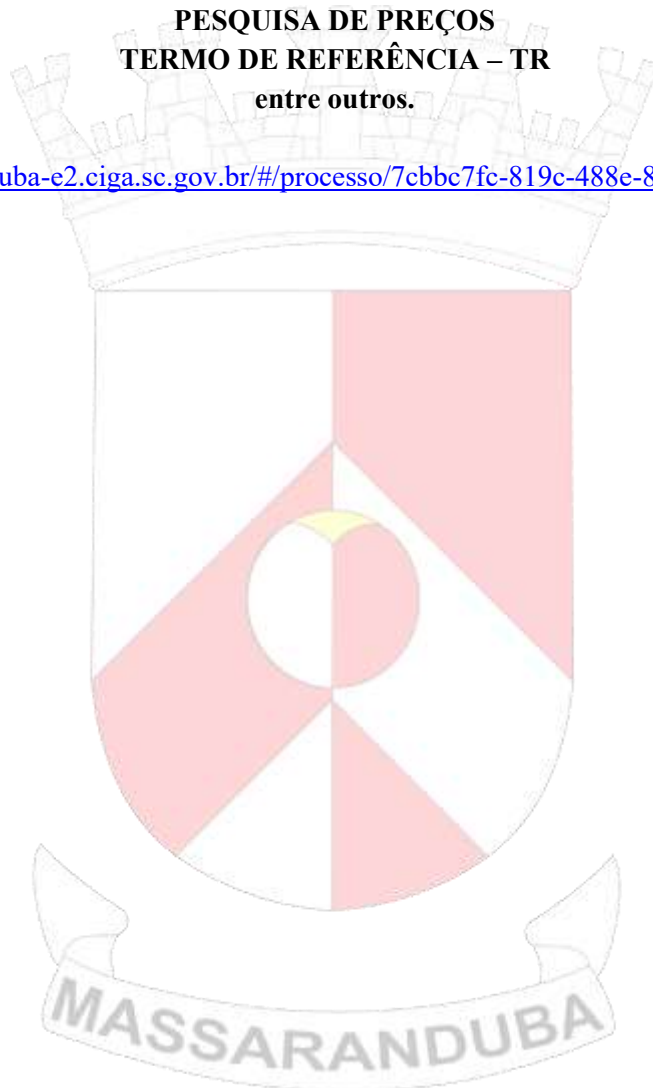
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**

**Link de acesso ao processo completo incluindo os seguintes documentos:**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**PESQUISA DE PREÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**  
**entre outros.**

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/7cbbc7fc-819c-488e-8e46-7ed037ed0f92>





**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<b>LOTE 1 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1	GESTÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MESES	12	R\$ 362,66	R\$ 4.351,92
2	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	MESES	12	R\$ 1.665,09	R\$ 19.981,08
3	GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MESES	12	R\$ 266,16	R\$ 3.193,92
4	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL	MESES	12	R\$ 855,89	R\$ 10.270,68
5	GESTÃO DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	MESES	12	R\$ 281,67	R\$ 3.380,04
6	GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO	MESES	12	R\$ 504,67	R\$ 6.056,04
7	GESTÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	MESES	12	R\$ 248,67	R\$ 2.984,04
8	GESTÃO DE ESTAGIO PROBATORIO	MESES	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
9	GESTÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	MESES	12	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
10	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MESES	12	R\$ 781,00	R\$ 9.372,00
11	GESTÃO ALMOXARIFADO	MESES	12	R\$ 373,06	R\$ 4.476,72
12	GESTÃO PATRIMÔNIO	MESES	12	R\$ 339,33	R\$ 4.071,96
13	GESTÃO DE FROTA E COMBUSTÍVEIS	MESES	12	R\$ 471,01	R\$ 5.652,12
14	GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	MESES	12	R\$ 983,91	R\$ 11.806,92
15	GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL	MESES	12	R\$ 645,54	R\$ 7.746,48
16	GESTÃO DE ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	MESES	12	R\$ 786,53	R\$ 9.438,36
17	GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	MESES	12	R\$ 1.720,64	R\$ 20.647,68
18	GESTÃO DE DOMICILIO ELETRONICO DO CONTRIBUINTE	MESES	12	R\$ 596,92	R\$ 7.163,04
19	GESTÃO DE MALHA FINA	MESES	12	R\$ 1.187,67	R\$ 14.252,04
20	GESTÃO ARRECADAÇÃO	MESES	12	R\$ 469,33	R\$ 5.631,96
21	GESTÃO IPTU E TAXAS	MESES	12	R\$ 802,67	R\$ 9.632,04
22	GESTÃO ITBI E TAXAS	MESES	12	R\$ 765,98	R\$ 9.191,76



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

23	GESTÃO ISS E TAXAS	MESES	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
24	GESTÃO DE ABERTURA DE EMPRESA - REDESIM	MESES	12	R\$ 1.713,94	R\$ 20.567,28
25	GESTÃO RECEITAS DIVERSAS	MESES	12	R\$ 175,67	R\$ 2.108,04
26	GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	MESES	12	R\$ 385,47	R\$ 4.625,64
27	GESTÃO DO PORTAL DE AUTOATENDIMENTO	MESES	12	R\$ 271,33	R\$ 3.255,96
28	GESTÃO DA CONSTRUÇÃO CIVIL ( OBRAS )	MESES	12	R\$ 278,86	R\$ 3.346,32
29	GESTÃO DE WEBSITE	MESES	12	R\$ 421,93	R\$ 5.063,16
30	GESTÃO DO APP (APLICATIVO MOBILE DE AUTOATENDIMENTO)	MESES	12	R\$ 2.759,33	R\$ 33.111,96
31	GESTÃO DO PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL	MESES	12	R\$ 373,00	R\$ 4.476,00
32	GESTÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	MESES	12	R\$ 744,09	R\$ 8.929,08
33	GESTÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	MESES	12	R\$ 354,00	R\$ 4.248,00
34	GESTÃO ELETRONICA DE DOCUMENTOS	MESES	12	R\$ 774,33	R\$ 9.291,96
35	GESTÃO DA EDUCAÇÃO - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO, BIBLIOTECA, GESTÃO DA CENTRAL DE VAGAS, GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, GESTÃO DO APP DO PROFESSOR	MESES	12	R\$ 7.920,59	R\$ 95.047,08
36	GESTÃO SOCIAL	MESES	12	R\$ 2.774,00	R\$ 33.288,00
37	GESTÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	12	R\$ 102,81	R\$ 1.233,72
38	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	12	R\$ 338,33	R\$ 4.059,96
39	GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	12	R\$ 73,38	R\$ 880,56
40	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	12	R\$ 213,38	R\$ 2.560,56
41	GESTÃO DO PATRIMONIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	MESES	12	R\$ 366,19	R\$ 4.394,28
42	GESTÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SAÚDE	MESES	12	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
43	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA - SAÚDE	MESES	12	R\$ 514,71	R\$ 6.176,52
44	GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - SAÚDE	MESES	12	R\$ 93,05	R\$ 1.116,60
45	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SAÚDE	MESES	12	R\$ 454,87	R\$ 5.458,44



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

46	GESTÃO DO PATRIMONIO - SAÚDE	MESES	12	R\$ 357,35	R\$ 4.288,20
47	GESTÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CÂMARA	MESES	12	R\$ 134,23	R\$ 1.610,76
48	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA - CÂMARA	MESES	12	R\$ 558,55	R\$ 6.702,60
49	GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CÂMARA	MESES	12	R\$ 166,65	R\$ 1.999,80
50	GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL - CÂMARA	MESES	12	R\$ 598,26	R\$ 7.179,12
51	GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO - CÂMARA	MESES	12	R\$ 400,60	R\$ 4.807,20
52	GESTÃO DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - CÂMARA	MESES	12	R\$ 112,60	R\$ 1.351,20
53	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES - CÂMARA	MESES	12	R\$ 310,84	R\$ 3.730,08
54	GESTÃO PATRIMÔNIO - CÂMARA	MESES	12	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00
55	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO, DATACENTER E TREINAMENTO DE USUÁRIOS: PREFEITURA, FUNDO, E CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA/SC	SERVIÇO	1	R\$ 73.612,40	R\$ 73.612,40
56	CUSTOMIZAÇÕES DO APLICATIVO	HORAS	80	R\$ 345,67	R\$ 27.653,60
57	CONFIGURAÇÕES PÓS IMPLANTAÇÕES	HORAS	310	R\$ 253,02	R\$ 78.436,20
58	PERSONALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS	HORAS	650	R\$ 184,67	R\$ 120.035,50
59	CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS	HORAS	80	R\$ 247,00	R\$ 19.760,00
60	MAPEAMENTO DE PROCESSOS	HORAS	825	R\$ 251,43	R\$ 207.429,75
61	ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL	HORAS	80	R\$ 238,00	R\$ 19.040,00
62	ATENDIMENTO TÉCNICO REMOTO	HORAS	80	R\$ 160,89	R\$ 12.871,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 1.028.743,53</b>



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**

**PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**

LOCAL: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>TELEFONE FIXO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>WHATSAPP:</b>	

<b>LOTE 1 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	<b>R\$ UNIT</b>	<b>R\$ TOTAL</b>

Todos os itens constam em Tabela em Excel editável acessível pelo link:

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/26e57a16-2478-41f2-90b5-486bdf0c8b45>

A empresa: ..... Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



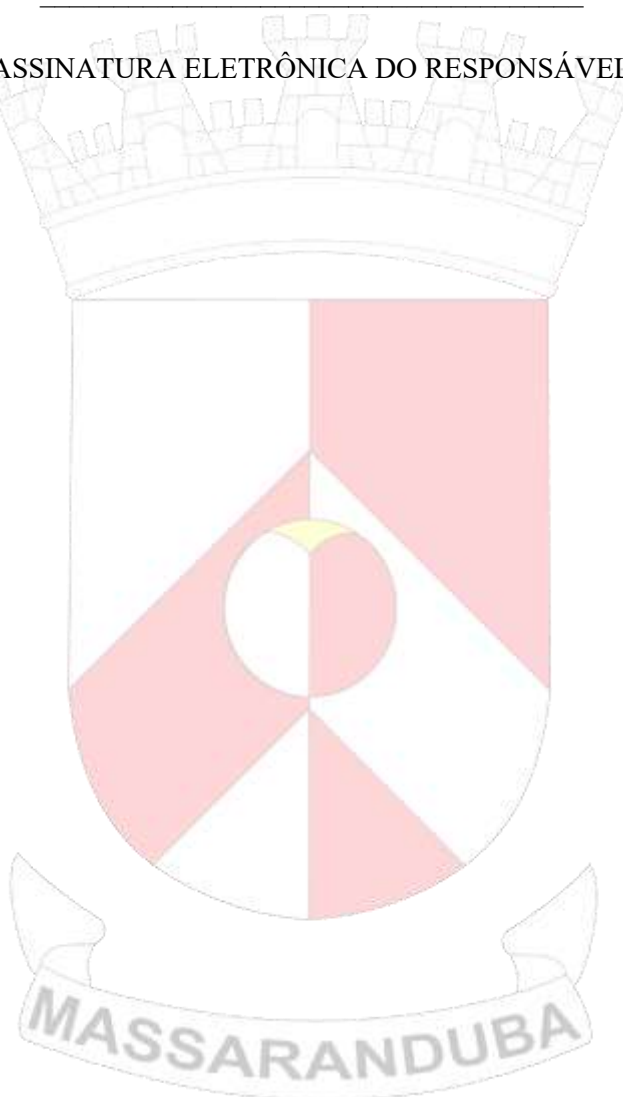
**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (**ANEXO I**) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de execução será de acordo com os termos estabelecidos no **ANEXO I**, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar.

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL





**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, declara:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaro, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaro não ter recebido do município de Massaranduba/SC ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em Âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;

h) Declaro, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não possui como proprietário, sócio ou funcionário pessoa que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade responsável pela licitação, em situação que configure impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

i) Declaro, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa não possui como proprietário ou sócio pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente político do órgão ou entidade responsável pela licitação, configurando conflito de



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

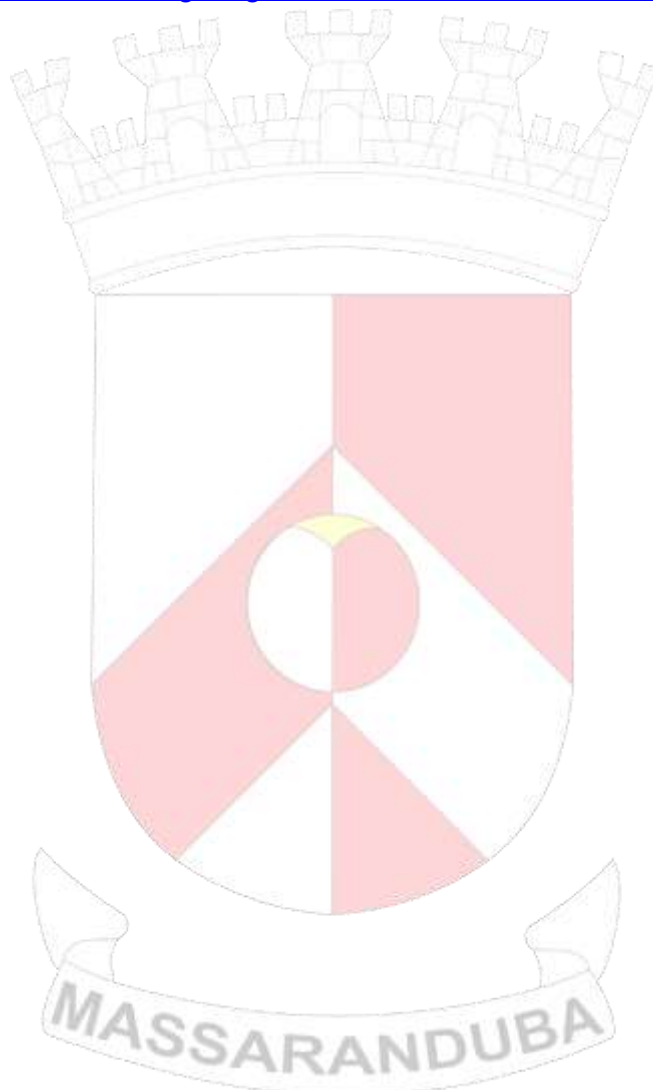
interesses vedado pela legislação.

Massaranduba (SC), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

Link editável: <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/289770cf-ca06-4f49-b1a3-8fbb387e5a57>





**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..., sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Massaranduba (SC), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO RESPONSÁVEL

**MASSARANDUBA**



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA  
(SC) E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR KASMIRSKI**, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026**, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações vigentes, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUAS ENTIDADES E CÂMARA DE VEREADORES**, incluindo serviços de implantação, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, em modelo de licenciamento por subscrição (SaaS – Software as a Service), conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

1.3. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro que vier a substituí-lo.

1.4.1. A formalização de eventuais prorrogações de vigência fica condicionada à prévia verificação, pela Administração, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, da regularidade fiscal da contratada e da consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela CGU;



## MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo CNJ;
- c) Cadastro de Responsáveis Declarados Inidôneos, mantido pelo TCU;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.4.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

1.4.3. Todas as certidões e comprovantes serão juntados ao processo administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições, prazos, locais e critérios de aceitação constantes no Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

2.2. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço expedida pela Administração, conforme previsto no edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, PORTABILIDADE DE DADOS E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. Todos os dados inseridos, gerados ou processados pela Administração no sistema são de propriedade exclusiva do Município de Massaranduba/SC, cabendo à contratada apenas o papel de operadora dos dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.2. Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá disponibilizar à Administração, no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a totalidade dos dados em formato aberto e interoperável, sem custos adicionais, incluindo bases de dados, relatórios, documentos e quaisquer outros registros produzidos durante a vigência contratual.

3.3. A contratada obriga-se a manter a confidencialidade de todos os dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, durante e após o término da vigência contratual, sob pena de responsabilização civil e criminal.

3.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei nº 13.709/2018.

3.5. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, informando a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, as medidas adotadas e as recomendações para mitigar os efeitos do incidente."

#### **CLÁUSULA QUARTA — DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)**

4.1. A contratada deverá manter o sistema disponível e operacional com disponibilidade mínima de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)** ao mês, apurada com base no tempo total do mês, excluídas as janelas de manutenção previamente comunicadas e aprovadas pela Administração.



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

4.2. O tempo máximo para atendimento de chamados de suporte técnico será de:

- a) **Chamados de severidade alta** (sistema indisponível ou funcionalidade crítica comprometida): até **4 (quatro) horas**;
- b) **Chamados de severidade média** (funcionalidade não crítica comprometida): até **8 (oito) horas**;
- c) **Chamados de severidade baixa** (dúvidas, orientações, melhorias): até **24 (vinte e quatro) horas úteis**.

4.3. O descumprimento dos níveis de serviço acarretará a aplicação de glosas e/ou multas, conforme tabela definida no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e no edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A contratante pagará o valor global de **R\$ XXX (XXX)**, sendo a única remuneração devida à contratada, **conforme tabela abaixo:**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 448  
Órgão: 6 - Secretaria de Administração e Finanças  
Unidade: 2 - Gerência de Administração/Tributação  
Ação: 2115 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
Vínculo: 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos  
Subelemento: 3339040060000000000 - Locação de software

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedido de manifestação da assessoria jurídica da Administração, salvo em caso de necessidade justificada de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização se dará no prazo máximo de 1 (um) mês.



## **MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

6.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses do art. 124, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, respeitada a matriz de riscos. A Administração deverá responder formalmente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da contratada aquelas definidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, cujos documentos integram o presente contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações da contratante aquelas estabelecidas no Edital e seus anexos, observando-se os critérios de acompanhamento e fiscalização definidos pela legislação vigente e pelos instrumentos convocatórios.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1. O contratado sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições do Edital, que integra este Contrato para todos os efeitos legais. As penalidades estão previstas de forma completa no edital, com descrição das condutas infracionais, critérios de gradação e hipóteses de aplicação.

9.2. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência;

II – Multa, moratória ou compensatória, entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor contratual, conforme a infração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A aplicação das penalidades dependerá de processo administrativo próprio, com garantia de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conduzido por comissão formada por, no mínimo, dois servidores estáveis.

9.4. As penalidades poderão ser impostas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual, sem prorrogação;

II – por conclusão da execução do objeto, após o recebimento definitivo;

III – por rescisão unilateral motivada da Administração, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

14.133/2021;

IV – por rescisão unilateral motivada pela Contratada, nos termos do §2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

V – por acordo entre as partes, mediante justificativa da vantajosidade para a Administração;

VI – por invalidação administrativa ou judicial do contrato;

VII – por fato superveniente, devidamente comprovado, que torne a execução contratual impossível ou excessivamente onerosa, nos termos da legislação vigente;

VIII – em razão de impedimento legal ou fato impeditivo da execução reconhecido em procedimento formal;

IX – por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas e justificadas.

10.2. A extinção contratual será formalizada mediante termo de rescisão ou instrumento equivalente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, garantida à contratada a ampla defesa e o contraditório, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

11.1. O gerenciamento dos riscos da contratação foi realizado durante a fase preparatória, mediante elaboração de Mapa de Riscos juntado aos autos do processo administrativo, nos termos do Decreto Municipal nº 5.084/2023.

11.2. O Mapa de Riscos poderá ser revisado e atualizado durante a execução contratual, sempre que necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO**

13.1. A contratada obriga-se a garantir o pleno funcionamento da solução contratada durante toda a vigência do contrato, incluindo a prestação de serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico e assistência técnica, conforme as condições, os prazos e os níveis de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência (Anexo I) e neste contrato.

13.2. A contratada obriga-se, ainda, a corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e nos prazos definidos no SLA, quaisquer defeitos, falhas, erros de processamento, inconsistências ou indisponibilidades identificadas no sistema, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

13.3. A garantia técnica abrange, inclusive, a obrigação de adequar o sistema às alterações legislativas federais, estaduais e municipais que impactem os módulos contratados, sem custo adicional para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência.

13.4. Ao término do contrato, a contratada deverá manter disponível, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, o acesso ao sistema e aos dados da Administração, exclusivamente para fins de transição contratual e portabilidade dos dados, conforme cláusula específica deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. Este contrato é regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 097/2026 e seus anexos, que dele passam a fazer



**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

parte integrante, independentemente de transcrição.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.

14.3. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ivo Machado Peixoto, no cargo de Técnico de Informática, que fica designado como fiscal, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

14.4. A administração do presente Contrato será realizada desde a sua concepção até a finalização pelo servidor Johnny Wenk no cargo de Auxiliar Administrativo, que fica designada como gestora, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.

As partes declaram estar de acordo e aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato. Este Contrato é lavrado e assinado de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020 e o Decreto Municipal nº 4952/2022, para que produzam os devidos efeitos.

Massaranduba (SC), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**

**MOACIR KASMIRSKI**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

**MASSARANDUBA**

**GESTOR DO CONTRATO**

**FISCAL DO CONTRATO**